

Lei nº 335, de 31 de março de 2008.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.968,54 (um mil novecentos e sessenta e oito reais com cinquenta e quatro centavos) mensais, com vigência a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal, no que couber, as normas estatutárias, especialmente as que se referem ao direito de férias e Gratificação Natalina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão vigência a partir de 1º de abril 2008. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 31 de março 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação